



EDITAL Nº 33/2019/DG/IFAM/CAMPUS MANAUS-CENTRO, DE, 13 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PARTICIPANTES DISCENTES - 2019/2

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS Manaus - Centro, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria Nº 1.131-GR/IFAM, de 27.05.2019, publicada no DOU em 18 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o **Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM** aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a **Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011**, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017**, assim como a Resolução nº 38- **CONSUP/IFAM-2013**-(aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM) - torna público o presente EDITAL de Processo de Seleção de Projetos Integrais para concessão de bolsa/ajuda de custo no Ano Letivo de 2019/2 que contemplem as Linhas de Ações dos Projetos Integrais, bem como as ações do Plano Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito – IFAM, bolsas/ajudas de custo a serem custeadas com recurso orçamentário da fonte 100, voltados para o atendimento aos estudantes matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Integral Estudantil é parte integrante da Política de Assistência Estudantil do IFAM e é composto por um grupo de Programas e Projetos integrais voltados para as suas respectivas linhas de ações, conforme relação apresentada no item 4 deste Edital (Resolução nº 13-CONSUP/IFAM-2011).

1.2 Este Edital tem por objetivo selecionar Projetos Integrais para o II semestre de ano letivo de 2019 e determinar a quantidade de vagas para participantes discentes, oportunizando a concessão de bolsas e ajudas de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto Nº 7.234/2010, na Portaria nº 1.000/2011-GR/IFAM e neste edital.

1.3 O quantitativo de Projetos Integrais e vagas aprovados dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus* no I semestre no ano letivo de 2019.

1.4 Este processo de seleção será executado pela **Comissão Local de seleção dos Projetos Integrais do *campus* Manaus-Centro**.

1.4.1 São ainda de competência da Comissão de seleção Local dos Projetos Integrais:

- I- Adotar as providências preliminares ao presente Processo Seletivo;
- II- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- III- Comunicar todos os setores, servidores, discentes e demais interessados



legais sobre o presente processo seletivo;

- IV- Providenciar publicação de todos os atos, quando for o caso;
- V- Expedir os comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI- Análise de projetos e emitir parecer de todos os projetos integrais submetidos;
- VII- Dar publicidade ao resultado de todas as etapas do processo seletivo;
- VIII- Cumprir todas as demais atribuições previstas neste editais e demais na legislação pertinente;
- IX- Elaborar relatório conclusivo no término do processo seletivo.

1.5 A equipe de execução dos Projetos Integrais aprovados será constituída de Coordenador, servidor do IFAM, e de discentes selecionados posteriormente para concessão de bolsa/ajuda de custo ou como voluntário.

1.6 A equipe de monitoramento e avaliação dos Projetos Integrais aprovados será constituída por meio de portaria do campus, devendo descrever além dos nomes, a atribuição de cada departamento, setor, coordenação, técnicos da equipe multiprofissional e pedagógica indicados na portaria em tela.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

2.1 Poderá apresentar Projetos Integrais, que tenham como foco principal uma das Linhas de Ações dos Projetos Integrais relacionadas no Quadro 1 deste Edital e também articulados às ações do Plano de Permanência e Êxito do IFAM/CAMPUS, contribuindo para a permanência e êxito escolar dos discentes:

- I- Docente e Técnico administrativo – TAE que possuam escolaridade em Nível Superior, cujas atividades desenvolvidas no campus estejam estritamente relacionadas com o Programa Integral Estudantil;

2.2 Poderá caracterizar-se como Coordenador ou Vice-Coordenador dos Projetos Integrais aquele que:

- II- seja Docente ou Técnico Administrativo no IFAM;
- III- possua o grau de escolaridade em nível superior, e que suas atividades desenvolvidas no *campus* estejam estritamente relacionadas com o Programa, conforme as Linhas de Ação dos Projetos Integrais relacionadas no item 4 deste Edital;
- IV- possua disponibilidade de carga horária para execução das atividades no Projeto Integral em questão, de forma que essa atividade não comprometa em qualquer nível sua carga horária obrigatória ou atividade, conforme impõe seu regime de trabalho e cargo, seja como docente ou TAE;
- V- não possuam nenhuma pendência operacional, documental ou financeira em relação a outro projeto integral ao qual tenha sido vinculado anteriormente.

2.3 Aos Coordenadores dos Projetos aprovados, caberá:



- I - orientar o(s) discente(s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- II - controlar a frequência do(s) bolsista(s) e encaminhar até o décimo sexto dia de cada mês ao setor pedagógico, com cópia para a comissão local de execução, monitoramento e resultado, a frequência mensal, devidamente assinada, para fins de validação e posterior envio ao Serviço Social para elaboração da folha de pagamento dos bolsistas;
- III - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista da Assistência Estudantil;
- IV - justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa da Assistência Estudantil;
- V - apresentar relatório parcial e final contendo as ações e os resultados do projeto e/ou relato de experiências;
- VI - zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

3 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

3.1 Os Projetos Integrais devem contemplar as Linhas de Ações da Política de Assistência Estudantil, bem como as ações do Plano de Ação Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes – IFAM, voltados para o atendimento aos estudantes matriculados no IFAM em todos os níveis e modalidades de ensino, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

3.2 Os Programas e seus objetivos são relacionados no Quadro 1 a seguir, bem como as Linhas de Ação para Projetos Integrais:

Quadro 1: dos Programas, objetivos e Linhas de Ações

Nº	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
I	Programa de Atenção a Saúde	Apoiar ao discente que esteja, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção e promoção à saúde, ao bem-estar psicossocial, contribuindo para o desempenho acadêmico e evitando assim, a retenção e a evasão escolar. promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e	I – Saúde Integral: desenvolver ações de Educação em Saúde voltadas aos estudantes, a partir de uma visão biopsicossocial do indivíduo, com vistas à prevenção e promoção à saúde. I- Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes:



		acompanhamento da comunidade discente.	campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária entre outros. III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto às instituições e órgãos públicos de Saúde. IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.
II	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover ações de orientação e acompanhamento dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	I – Programa de Apoio Psicológico: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional/profissional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos discentes; 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.
III	Programa de Apoio Pedagógico	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua formação profissional e cidadã.	I – Acolhimento aos novos discentes ingressantes no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico. II – Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. III – Apoio a participação dos discentes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para multimídia; transporte, hospedagem e alimentação; e outras ações que



			<p>venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem.</p> <p>IV – Apoio pedagógico aos discentes: busca identificar e minimizar as lacunas em relação a dificuldade de aprendizagem em componentes curriculares imprescindíveis a permanência e ao Êxito do discente por meio de sua inclusão obrigatória em aulas de reforço escolar enquanto ação dos projetos de monitoria, nivelamento e outros afins no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas.</p> <p>V – Pré-Egresso, visa:</p> <p>a) Apoiar aos discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico.</p> <p>b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i>, de Entrevista para Emprego e outras; e</p> <p>c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau.</p> <p>VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.</p>
IV	Programa de Apoio a Cultura e ao Desporto	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelo pelos <i>campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	<p>I – Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer.</p> <p>II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à identificação de talentos nas diferentes modalidades esportivas, o treinamento de atletas de alto nível, adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com</p>



			repercussões no desempenho acadêmico. III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	I – Inclusão dos discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – Apoio de aprendizagem aos discentes com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao discente com Altas Habilidades e Superdotação. IV – Acessibilidade do discente com necessidades específicas.
VII	Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria <i>Obs: Essa linha terá edital específico</i>	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da	I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente.



	<p>formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: objetiva contribuir na formação plena do discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.</p>	<p>II – Monitoria em Cursos de Graduação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Licenciaturas;b) Bacharelados; ec) Tecnologias.
--	--	---

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

4.1 A submissão das propostas de Projetos Integrals será gratuita e deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*Campus Manaus-Centro*, no período determinado pelo cronograma deste Edital, respeitando a estrutura



e apresentação obrigatória da documentação exigida no item 5 deste Edital, e, dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitada documentação complementar ao proponente.

4.2 Juntamente ao Projeto, no ato da submissão, deverão ser entregues o Formulário de Inscrição **(ANEXO I)** e os documentos exigidos no item 5 deste Edital, os quais serão encaminhados à Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus*.

4.3 O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição **(ANEXO I)** e da proposta de Projeto Integral submetida.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.5 A proposta de Projeto Integral deverá conter o nome do Coordenador e Vice-Coordenador se houver; a proposta de quantitativo de vagas para voluntários, bolsistas ou com ajuda de custo para o Projeto, sempre em consonância com a carga horária e disponibilidade dos futuros bolsistas/voluntários para cada projeto inserido; bem como os procedimentos e critérios para posterior seleção, classificação e desempate dos discentes.

4.6 Cada Coordenador poderá submeter no máximo 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível.

4.7 Os bolsistas de ensino médio (Integrado, Eja e Subsequente), terão carga horária de 6h/s e bolsa no valor de R\$ - 200,00. Os bolsistas de ensino superior, terão carga horária de 12h/s e bolsa no valor de R\$ - 400,00.

5 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- I - Formulário de Inscrição (preenchido e assinado) conforme modelo **(ANEXO I)**;
- II - Proposta de Projeto elaborado de acordo com o modelo de Formulário de Proposição de Projetos Integrais **(ANEXO II)**;
- III - Termo de compromisso do coordenador de Projeto Integral **(ANEXO III)**;
- IV - Declaração de Nada Consta emitida pelos departamentos, coordenações e similares do *campus*, no caso do candidato que tenha sido coordenador de Projeto Integral em anos anteriores, conforme item 2.2 IV deste Edital **(ANEXO IV)**;
- V - Cópia do relatório final do Projeto Integral de exercício anterior, referente aos resultados atingidos pelo Programa – Projetos Integrais desenvolvidos pelo Coordenador, nos casos em que o proponente já houver participado em anos anteriores;
- VI - Cotação dos recursos materiais e/ou de serviços listados no Projeto submetido.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA DISCENTES PARTICIPANTES

6.1 A seleção dos Projetos Integrais e do quantitativo de vagas para participantes discentes ocorrerá em duas etapas:



VII - Seleção local de Projetos Integrais e quantitativo de vagas de participantes discentes: eliminatória e classificatória;

VIII – Análise pela DAES dos Projetos Integrais aprovados na primeira etapa e quantitativo de vagas para participantes discentes: para homologação e/ou recomendação de revisão.

6.2 Na primeira etapa, os Projetos, cujas submissões tenham sido realizadas com toda documentação solicitada no item 5 deste edital, serão analisados pela Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus*, a qual considerará os critérios descritos no **ANEXO VI** deste edital.

6.2.1 Dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitada documentação complementar ao proponente.

6.2.2 Caso a documentação complementar seja solicitada, o candidato terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega.

6.3 Ficará a Cargo da **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** do *campus* Manaus Centro a análise quanto a: estrutura, conteúdo e demais orientações para os Projetos constantes no **anexo V**; a avaliação técnica quanto aos custos e operacionalidade; ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM; pareceres e orientações da DAES/PROEN encaminhadas ao *campus* por ocasião da avaliação das propostas 2017.

6.4 Com base na análise, haverá a seleção local de Projetos Integrais, bem como do quantitativo de vagas para participantes discentes.

6.5 Nessa etapa, a Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* poderá *indeferir*, *deferir* ou *deferir com ressalvas*, solicitando ajustes para o prosseguimento no processo de seleção.

6.5.1 No caso de deferimento com ressalvas, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do status do Projeto para apresentar a proposta de Projeto Integral *corrigida*, no Protocolo do *campus*.

6.5.2 O descumprimento do prazo estabelecido no item 6.5.1 acarretará na automática eliminação do Projeto.

6.6 Terminado o prazo para correções, a Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* reanalisará os Projetos e elaborará a classificação preliminar dos Projetos Integrais deferidos.

6.7 A análise que culminará com a classificação preliminar dos Projetos Integrais terá como será realizada com base nos Parâmetros os critérios descritos no e Critérios de Análises de Projetos Integrais presentes no Anexo VI deste Edital.

6.7.1 Para cada critério o Projeto receberá uma nota de 0,0 (zero) a 1,0 (um).

6.7.2 A nota será atribuída pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *campus* de acordo com o nível de atendimento e com a proporcionalidade referentes aos critérios no Anexo VI.



- 6.7.3 As notas para cada critério e suas justificativas estarão disponíveis no Parecer Técnico emitido pela Comissão, o qual estará anexado ao Projeto Integral.
- 6.7.4 As notas de cada critério serão somadas para fins de classificação neste Processo Seletivo.
- 6.7.5 O resultado final da soma caracterizar-se-á como Pontuação Final, a qual poderá ser de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte).
- 6.8 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final.
- 6.9 Na segunda etapa, após a seleção realizada pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *campus*, os Projetos e quantitativos de vagas submetidos à apreciação e parecer do Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN, para análise quanto ao atendimento e interface com a PAES/IFAM; as Linhas de Ações Prioritárias; com o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM (PAPE), aprovado na Reunião do Conselho Superior do IFAM, em 28/03/2017 – Resolução nº 12-CONSUP/IFAM-2017; as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM, assim como aos ditames da Lei 8.666/93 quanto à aquisição de materiais e serviços.
- 6.10 Nessa última etapa, os Projetos poderão ser *homologados* ou *homologados com ressalvas* pelo DAES/PROEN.
- 6.11 Caberá à Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* apresentar aos Coordenadores dos Projetos Integrais os Pareceres da DAES, em reuniões individuais ocorridas dentro do prazo estabelecido no Cronograma, deste Edital.
- 6.11.1 Em adição, caberá à Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* articular junto aos Coordenadores a revisão dos Projetos conforme Parecer da DAES e encaminhar a versão final a esse Departamento.
- 6.11.2 Caso a revisão seja atendida e solicitada pela Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus*, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião mencionada no item 6.11 para apresentar a proposta de Projeto Integral *corrigida*, no Protocolo do *campus*.
- 6.11.3 O descumprimento do prazo estabelecido no item 6.11.2 acarretará na automática eliminação do Projeto.
- 6.12 Terminado o prazo de correções dos Projetos homologados com ressalvas, será emitida pela Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* a classificação final de Projetos Integrais e a determinação final do quantitativo de vagas para discentes participantes: voluntários, bolsistas ou com ajuda de custo.
- 6.13** Serão indeferidos os Projetos que não apresentarem acompanhar toda a documentação solicitada no tópico 5 deste edital e/ou que não apresentarem as documentações complementares, caso sejam solicitadas, conforme item 4.1.
- 6.14** Serão desclassificados os Projetos, cuja documentação complementar e/ou ressalvas, se houver, não forem atendidas dentro do prazo determinado neste Edital, qual seja: 03 (três) e 05 (cinco) dias úteis, respectivamente.



6.15 O conjunto de projetos integrais aprovados neste Edital comporão o banco de projetos deste *campus*, sendo custeado financeiramente como indicado no item 15, seguindo a ordem de classificação determinada no Resultado Final.

6.16 Considerando as especificidades do Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria, o quantitativo de bolsistas a serem contemplados dependerá do quadro de disciplinas consideradas críticas por turma e curso no *campus*, cuja criticidade será indicada obrigatoriamente com base no desempenho escolar das turmas/cursos e parecer do conselho escolar da etapa/semestre/ano letivo 2018. **Este Programa não tem vagas destinadas neste edital, sua seleção ocorrerá por edital próprio.**

6.17 Ajuda de custo para discentes custearem suas respectivas participações em eventos de caráter pedagógico, científico, cultural, entre outros, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, **não serão** definidos por este edital, tendo em vista que o Campus Manaus Centro já possui Regulamento para concessão desse tipo de ajuda de custo.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.10 Em caso de igualdade de Pontuação Final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I- Maior pontuação no critério 1 (ANEXO VI);
- II- Maior pontuação no critério 6 (ANEXO VI);
- III- Maior pontuação no critério 10 (ANEXO VI);
- IV- Maior pontuação no critério 13 (ANEXO VI);
- V- Maior pontuação no critério 7 (ANEXO VI).

8 DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O status dos Projetos enquanto *indeferidos*, *deferidos* ou *deferidos com* ressalvas será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site www.ifam.edu.br/campus/cmc.

8.2 Terminado o prazo para correção dos Projetos aprovados com ressalvas, o Resultado Preliminar com a classificação dos Projetos Integrais selecionados pela Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *campus* será publicado em data determinada pelo cronograma deste Edital, no *site* www.ifam.edu.br/campus/cmc.

8.3 O candidato que discordar do resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para Interposição de Recursos (**ANEXO VII**) sendo, obrigatoriamente impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo, no período determinado no cronograma deste edital.

8.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

8.5 Os recursos em qualquer uma das fases serão dirigidos à Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *campus*, devendo o Formulário de Interposição de Recursos (ANEXO VII) ser protocolado no Setor de Protocolo do *campus*.

8.6 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos em data determinada no cronograma deste Edital, no *site* www.ifam.edu.br/campus/cmc.



- 8.7 O Resultado pós-análise dos Recursos será publicado em data determinada no cronograma deste edital, no site www.ifam.edu.br/campus/cmc.
- 8.8 O Resultado pós-análise da DAES/PROEN será publicado em data determinada no cronograma deste edital, no site www.ifam.edu.br/campus/cmc.
- 8.9 Terminado o prazo para correções dos Projetos homologados com ressalvas, o Resultado Final, com a classificação dos Projetos e quantitativo de vagas para participantes discentes, será publicado no dia determinado pelo cronograma deste Edital, no site www.ifam.edu.br/campus/cmc.
-

9 DAS BOLSAS/AJUDAS DE CUSTO

- 9.1 Por meio deste Processo Seletivo, será definido o quantitativo de vagas para participantes discentes para cada Projeto Integral.
- 9.2 Entende-se por **bolsa**, para efeito deste edital, o valor pecuniário que o discente receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino, carga horária de atividades cumpridas na execução do projeto integral ao qual o discente estará vinculado.
- 9.3 Entende-se por **ajuda de custo**, para efeito deste edital, o valor financeiro a ser repassado ao discente inserido no Projeto Integral selecionado, com objetivo de contribuir no custeio das despesas devidamente qualificadas, quantificadas e incluídas na planilha de custo do projeto, imprescindíveis para o trabalho do discente e para a implementação do projeto integral ao qual está vinculado.
- 9.4 A concessão de Ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo e aos discentes selecionados posteriormente, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos.
- 9.5 O valor da ajuda de custo ao discente deverá ser precedido da aprovação da planilha de custo pela comissão local, pelo Departamento de Assistência Estudantil (DAES) e departamentos afins, tomando por base legal o que prevê a Lei nº 8.666/93.
-

10 DOS PROCEDIMENTOS PARA INÍCIO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 10.1 Após a seleção de bolsistas, voluntários e/ou beneficiários de ajuda de custo, a qual ocorrerá posteriormente pelos coordenadores dos Projetos aprovados, com base em critérios pré-determinados, os discentes e os Coordenadores dos Projetos deverão comparecer à Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.
- 10.2 Em data posterior, informada no dia da Reunião, os Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo de Seleção deverão ter suas versões finais apresentadas pelos Coordenadores contendo:
- I- a especificação da composição da equipe que estará envolvida na implementação da Proposta de Projeto Integral em questão, devendo ser composta por servidores e estudantes do próprio *campus*, podendo complementarmente possuir servidores da reitoria e de outro *campus* contribuindo nas ações previstas no projeto;



II- a especificação da composição da equipe de discente, critérios de seleção, a descrição das atividades que serão desenvolvidas e a condição de cada discente na implementação da Proposta de Projeto Integral. As condições possíveis são: bolsista, voluntário ou ajuda de custo.

11 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

11.1 Os discentes selecionados posteriormente ~~–~~ cumprirão a carga horária mínima de oito horas (6h) semanais para os voluntários/bolsistas do nível médio integrado e subsequente e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o coordenador e/ou orientador, devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VIII**.

11.2 Caberá ao Coordenador do Projeto assegurar que o discente selecionado participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do discente para o projeto no qual está inserido.

11.3 Nenhuma atividade de competência do coordenador do projeto, seja ele docente ou técnico administrativo, poderá ser atribuída ao discente bolsista, voluntário ou com ajuda de custo.

11.4 O período de execução do Projeto Integral selecionado ocorrerá de **16 de setembro a 16 de dezembro de 2019**. Este prazo está incluído o período de elaboração dos relatórios parciais e final.

11.5 É obrigatório o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Conta (**Anexo IX**) no ato do recebimento da ajuda de custo pelo discente.

11.6 Para a execução dos Projetos Integrais envolvendo ajuda de custo para participação em Eventos dependerá da apresentação pelo Coordenador do Projeto de documento convocatório da entidade organizadora, contendo o nome do(s) discente(s) selecionado, parecer pedagógico e disponibilidade orçamentária.

11.7 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

11.8 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente por Comissão Própria de Monitoramento de Projetos Integrais a ser constituída via portaria pelo *campus*.

12 DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTA

12.1 É obrigatória a prestação de conta financeira e qualitativa de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e Departamento de Administração e Planejamento, anexando cópia do Formulário de Prestação de Conta (**Anexo X**) ao Relatório Analítico dos Resultados do Projeto Integral (**Anexo XI**) no término de cada semestre letivo de 2019.

12.2 A prestação de conta financeira do valor concedido a título de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 2º da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de



janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de conta do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.

12.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* dar-se-á através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período indicado no cronograma deste edital.

12.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta Financeira do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto.

12.5 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão local deste *campus* ou pelo DAES, relatórios parciais, conforme a necessidade do *campus*/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da solicitação ao coordenador do projeto.

13 DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR OU DO PARTICIPANTE DISCENTE NO PROJETO

13.1 O coordenador do projeto, por meio de relatório consubstanciado, poderá solicitar a substituição dos voluntários, bolsistas ou beneficiários de ajuda de custo, devendo submeter tal relatório à Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais, nos seguintes casos:

- I- Desempenho insuficiente;
- II- Descumprimento da carga horária;
- III- Desistência ou desligamento do curso;
- IV- Por solicitação do próprio estudante;
- V- Outras situações pertinentes.

13.2 A impossibilidade em executar o projeto selecionado deverá ser formalizada pelo Coordenador do Projeto, com justificativa por escrito, encaminhada à **Comissão de Seleção Local de Projetos dos Programas Integrais** no *campus*.

14 DA CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

14.1 A certificação dos participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios parciais e finais, conforme previsto no cronograma de execução.

14.2 O Coordenador e/ou orientador, assim como o estudante que durante o período de exercício de suas atividades como bolsista e/ou voluntário cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral.

15 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



15.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais e suas respectivas Linhas de Ações a serem selecionados por meio deste Edital para o Ano Letivo de 2019 é parte integrante do orçamento da ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o *campus* Manaus-Centro, para contemplar projetos integrais por ordem de relevância pedagógica, tomando por base o banco de projetos aprovados neste Edital e disponibilidade orçamentária deste *campus*.

15.2 O recurso disponibilizado para a execução dos Projetos Integrais no II semestre do Ano Letivo de 2019 será no montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais)**, limitado ao período de implementação descrito no cronograma de cada Projeto Integral aprovado neste edital.

15.3 As despesas de custeio na aquisição de material de consumo especializado e de caráter pedagógico não fornecido pelo MEC deverão ser realizadas por intermédio de compras/contratos pelo *campus* segundo a sua especificidade e de processo licitatório legal regido pela Lei nº 8.666/93.

16 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

16.1 Fica assegurado ao *campus* e ao Departamento de Assistência Estudantil o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer Técnico, em casos de:

- I - constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;
 - II - impossibilidade de substituição de Coordenador(es) em casos de afastamento(s) de qualquer natureza;
 - III - contingenciamento orçamentário;
 - IV - remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.
-



17 DO CRONOGRAMA

17.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

Quadro 02: do cronograma

Datas	Cronograma de Atividades	Local
12/08/2019	Publicação do Edital dos Projetos Integrais nº 33/2019 IFAM/ <i>campus</i> Manaus-Centro.	www2.ifam.edu.br/campus/cmc
14/08 a 22/08/2019	Período de Inscrição	Setor de Protocolo do <i>campus</i> Manaus-Centro
23 a 27/08/2019	Etapa I: Análise pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais	Dependências do IFAM/CMC
28/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar de Projetos Integrais e quantitativo de vagas	www2.ifam.edu.br/campus/cmc
29/08/2019	Período para interposição de recursos	Setor de Protocolo do <i>campus</i> Manaus-Centro
02/09/2019	Publicação da resposta aos recursos e do Resultado Pós-Recursos de Projetos Integrais e quantitativo de vagas	www2.ifam.edu.br/campus/cmc
28/08 a 10/09/2019	Etapa II: Apreciação e homologação das propostas selecionadas pela comissão local do <i>campus</i> pelo Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN	Reitoria/PROEN/DAES
11 e 12/09/2019	Período de reuniões individuais para apresentação do Parecer do DAES aos Coordenadores	Dependências do IFAM/CMC
13/09/2019	Publicação do Resultado Final de Projetos Integrais e quantitativo de vagas	Dependências do IFAM/CMC www2.ifam.edu.br/campus/cmc
16/09/2019	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores dos Projetos Integrais.	Dependências do IFAM/CMC 14:00h Auditório MINI III

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/cmc.

18.2 Fica assegurado ao *campus* o direito a reservar parte do orçamento descrito no item 15.2 para custeio de alguma demanda não prevista neste edital, caracterizada como assistência estudantil, e de grau máximo



de relevância e urgência, devendo o citado recurso ser remanejado para o II semestre, caso não venha a ser utilizado pelo *campus*.

18.3 Na impossibilidade de execução de projetos, fica assegurado ao *campus* o direito a convocar para execução projetos do banco mencionado no item 6.15.

18.4 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguiram o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.

18.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

18.6 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

19 INFORMAÇÕES

19.1 No *campus* Manaus-Centro:

Telefone: (92) 3621-6741

E-mail: julia.angelica@ifam.edu.br / Presidente da Comissão

19.2 No Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN

Telefone: (92) 3306-0056

E-mail: socialreitoria@ifam.edu.br

Manaus (AM), 13 de agosto de 2019.

Edson Valente Chaves
DIRETOR GERAL